



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

LEI Nº 3599

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município a “Parada Natalina” e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Itajubá a “Parada Natalina”, a ser celebrada, anualmente, na segunda terça-feira do mês de dezembro.

Art. 2º. Em virtude da inclusão da “Parada Natalina” no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Itajubá, o Anexo II da Lei nº 2.897, de 26 de dezembro de 2011, com as suas posteriores alterações, passa a vigorar, com a seguinte redação:

ANEXO II FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E POPULARES

Mês	Dia/Semana	Descrição do Evento
Janeiro	6	Folia de Reis
Fevereiro	Sem data específica	Carnaval para todos
	22	Dia Municipal do Rio Sapucaí. A comemoração terá uma conotação educativa, visando à recuperação, preservação e valorização do ecossistema Rio Sapucaí e seus afluentes.
Março		
Abril		
Maio	1º	Dia do Trabalho
	Sem data específica	Semana Municipal da Família
	Sem data	Exposição Agropecuária de Itajubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

	específica	
	No dia da abertura da Exposição Agropecuária de Itajubá	Dia da Cavalgada
Junho	Sem data específica	Semana do Meio Ambiente
	Sem data específica	Festas Juninas (Arraia de Itajubá)
Julho	2	Dia Municipal da Providência
	Sem data específica	Semana Municipal do Comércio. Os objetivos da semana consistem em: estimular as atividades entre os comerciantes visando ampliar seus conhecimentos e mantendo-os atualizados sobre as modernas técnicas de gerenciamento, atendendo as exigências do mercado e promover uma maior interação entre o comércio e o consumidor.
Agosto		Semana do Folclore Brasil
Setembro	15	Dia do Cliente. As empresas, entidades civis e entes públicos poderão realizar atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.
	a ser comemorada, anualmente, na semana que coincide com dia de "Nossa Senhora da Soledade", 15 de setembro.	Semana da Padroeira de Itajubá
Outubro	Sem data específica	Semana das Crianças Encontro Nacional de Capoeira
Novembro		
Dezembro	Sem data específica	Natal de Luz no Campus da Unifei
	Segunda terça-feira	Parada Natalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 17 de maio de 2024, 205º anos da fundação e 176º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo